



PROCESSO Nº 853/16

PROTOCOLO Nº 14.084.471-3

PARECER CEE/CEIF Nº 224/16

APROVADO EM 15/08/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE LARANJAL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1119/16-Sued/Seed, de 14/07/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 16/05/16, de interesse do Colégio Estadual de Laranjal - Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjal, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 225 e 273).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Laranjal - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, nº 440, Centro, município de Laranjal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 729/12, de 30/01/12, a partir da data da publicação em D.O.E. de 07/03/12 até 07/03/17 (fl. 243).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4248/83, de 20/12/83, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1625/89, de 20/06/89, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6704/12, de 08/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 31/12, de 02/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/09/11 até 26/09/16, (fl. 274).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, conforme segue (fl. 285):

(...) Justifico por meio deste, o atraso no protocolo de Renovação do Ensino Fundamental... que ocorreu devido à falta do Atestado de Conformidade, o qual se encontrava em trâmite. O mesmo foi protocolado em 13/05/15 sob o nº 13.614.696-3, como estávamos no aguardo da emissão deste Certificado foi protocolado somente em 30/05/16, após a resposta do Major que foi emitido em 10/05/16 por meio do ofício nº 117/CEPDEC à Ilma. Senhora Chefe de Gabinete – Secretaria de Estado da Educação.



PROCESSO Nº 853/16


1.2 Organização Curricular (fl. 250)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada.

NRE: 24 - Pitanga		MUNICÍPIO: 1334 – Laranjal			
ESTABELECIMENTO: 00117		Colégio Estadual de Laranjal – EFM			
ENDERECO: Rua São Paulo. 440					
TELEFONE: (42) 3645-1134					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4039		ENSINO FUNDAMENTAL			
TURNO: Manhã					
ANO DE IMPLANTACÃO: 2013		FORMA: simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
	L.E.M. – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
Total Geral	25	25	25	25	

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96
*Disciplina de matrícula facultativa para o aluno

Laranjal, 02 de junho de 2016.


Juçara Vicentim Luz
Juçara Vicentim Luz
Diretora
Res.: 741/2016 / Doc: 04/03/2016



PROCESSO Nº 853/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 262)

Ano	Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
FUNDA	116	132	111	111	120	112	1	1	0	1	0	14	4	13	12	11	5	35	23	10	15	96	92	75	88	94
MEN	110	107	121	87	96	95	6	0	0	0	0	19	10	14	10	2	8	21	15	5	8	77	76	92	72	86
TAL	117	99	103	105	94	92	9	3	2	0	0	15	6	12	12	7	9	13	12	24	11	84	77	77	69	76
	101	96	128	91	83	81	14	0	7	0	0	20	10	12	6	8	1	21	9	7	10	66	65	100	78	65

1.4 Comissão de Verificação (fl. 253)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 80/16, de 23/05/16, do NRE de Pitanga, composta pelas técnicas pedagógicas: Édina do Nascimento Schavarem, licenciada em Pedagogia, Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciada em Letras e Maria Tereza Jaskiw, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e informa:

(...) O prédio é do Estado e o terreno é do município. Desde do ano de 2010 muitas mudanças ocorreram no colégio, como reformas em geral, pinturas, aquisição de materiais para sala de apoio, sala de recursos, educação especial, Laboratório de Ciências, materiais pedagógicos, tecnológicos (...) reforma na cobertura da quadra, reparos elétricos, aquisição de laboratório do PROINFO, cobertura na frente do colégio para os alunos que aguardam o ônibus, instalação de piso tátil e corrimão para adequação dos espaços físicos a fim de promover à acessibilidade.... adaptação de um banheiro.

(...) ampliação do acervo bibliográfico e de DVDs de todas as disciplinas, instalação de lâmpadas de emergência, extintores e placas indicativas para adequar a edificação às normas de prevenção contra incêndio e pânico.

(...) Toda documentação dos alunos fica arquivada. (..) A Proposta Pedagógica encontra-se em fase de reestruturação por orientação do NRE.

(...) Laboratório de Ciências, Sala multifuncional, Biblioteca, Laboratório de Informática em perfeito estado de conservação (...) Sala para atendimento pedagógico. Saguão coberto utilizado como refeitório (...) Quadra poliesportiva coberta. (...) Na infraestrutura física o colégio não atende as condições perfeitas para acessibilidade, mesmo com algumas adequações, sendo esse quesito inadequado. (...) Sendo assim, o colégio possui quesitos básicos para a renovação de reconhecimento de curso (...) esta Comissão é favorável à concessão do ato de reconhecimento.



PROCESSO Nº 853/16

(...) Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...) e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária foi emitida em 02/05/16 com vencimento em 31/12/16, declarando que o colégio oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Pitanga ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 268).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 270)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1411/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

(...)
“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual de Laranjal - Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjal.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos e pedagógicos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos e corpo docente habilitado, no entanto, quanto à acessibilidade não atende plenamente. Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária foi emitida em 02/05/16 com vencimento em 31/12/16, declarando que o Colégio oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações.

Ressalta-se que o credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 07/03/17. A renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi solicitada neste protocolado, porém, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento informa que o credenciamento ainda está em vigor, por este motivo o referido ato será expedido no retorno deste protocolado à Seed.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à falta do Atestado de Conformidade, o qual se encontrava em trâmite.

Em 04/08/16, foram apensados ao processo o Parecer CEE/CEIF n.º 31/12, de 02/10/12 e a justificativa da Direção da instituição de ensino.



PROCESSO Nº 853/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Laranjal - Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/09/16 até 26/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção às normas de acessibilidade, a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;

b) solicitar de imediato a renovação de credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 07/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE